



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## LEI Nº. 788/2017.

**Autoriza o Município de Nova Lacerda/MT, a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé referente a Programa Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé.**

**Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

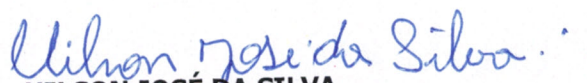
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA,** para manutenção do Programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", criado pela Resolução nº 003/2016.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar anualmente, conforme *caput* do artigo anterior, para o presente exercício de 2017, o valor total de R\$ 23.660,77 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.628,97 (dois mil seiscentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos); e para o exercício de 2018 o valor de R\$ 31.547,69 (trinta e um mil, quinhentos quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.628,97 (dois mil seiscentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos).

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 21 de Agosto de 2017.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal